



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO **Nº 01/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, **RESOLVE** baixar normas aos interessados na realização do **PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** devido à participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional, aos membros do Magistério Público Municipal.

1. Do período e do envio dos requerimentos

1.1. Os requerimentos de progressão por cursos de aperfeiçoamento deverão ser protocolizados nos dias **16, 17 e 18 de setembro de 2024**, através de protocolo *on-line* no link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> por meio do cadastro (a ser realizado mediante o preenchimento de e-mail e senha pessoal), escolhendo como assunto a opção “**Progressão na carreira - Educação**”, anexando o requerimento assinado e documentos descritos no item 3.1 deste Edital de forma digitalizada nítida e, ao final, selecionando o ícone “protocolar”.

1.2. Caso algum servidor encontre dificuldade em realizar o protocolo, poderá procurar a direção da escola onde atua, ou a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município (telefone (49)3344-8460), para fins de auxílio.

1.3. Caso o servidor não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

2. Dos requisitos:

- 2.1. Ser membro efetivo do quadro do Magistério Público Municipal;
- 2.2. Ter habilitação correlata;
- 2.3. Ter concluído o estágio probatório.

3. Da documentação

3.1. Requerimento devidamente assinado pelo candidato (digitalizado), acompanhado de digitalização dos certificados originais de cursos na área da educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, devidamente registrados, que deverão acumular no mínimo 120 (cento e vinte) horas, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) cursados em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a data da última progressão realizada pelo Município, frequentadas após **14 de outubro de 2021**.



3.2. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

3.3. Somente serão aceitos os certificados regularizados por suas respectivas instituições, não sendo permitido qualquer outro tipo de documento.

3.4. O requerimento e os certificados dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser protocolizados através de protocolo *on-line* no endereço eletrônico e na forma descrita no item 1.1 deste Edital.

4. Da análise

4.1. A análise da solicitação para a Progressão Funcional Horizontal por Participação em Cursos de Aperfeiçoamento será feita no período de 23/09/2024 a 27/09/2024, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento, a qual, a depender da complexidade, poderá encaminhar a documentação à Procuradoria Geral do Município para fins de parecer jurídico, até o dia 07/10/2024.

4.2. A solicitação será indeferida quando não atender às disposições da legislação vigente e normas deste Edital.

5. Da publicação e divulgação do Edital

5.1. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação da relação dos membros do Magistério Público Municipal com requerimentos deferidos ou indeferidos, a partir do dia 11 de outubro de 2024, no site www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

5.2. Conforme previsão do item 4.1, caso não se faça necessária a emissão de parecer jurídico, a divulgação dos (in)deferimentos dos requerimentos poderá ocorrer a partir de 03 de outubro de 2024, cabendo ao candidato interessado acompanhar atentamente a divulgação do edital através do site www.saolourenco.sc.gov.br.

6. Da reconsideração

6.1. A contar da data de publicação da listagem das solicitações indeferidas, o membro do magistério interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, para solicitar reconsideração do indeferimento, junto à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no *site* oficial do Município, através do link <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção “Requerimento/recurso - Educação” e apresentando a fundamentação que entender devida.

6.2. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

6.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado e publicado no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. Das disposições finais

7.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro 2007 e suas alterações posteriores, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento, responsável pelo processo de progressão funcional horizontal por participação em cursos de aperfeiçoamento, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal